

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**EDIÇÃO
EXTRA**

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE JULHO DE 2025

Nº 128

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO A PROVA NACIONAL DOCENTE(PND) PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE POLO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

EDITAL Nº 003/2025

A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Randolpho Lins de Albuquerque, nº 68, Centro, CEP 59291-562, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da [Constituição Federal de 1988](#), [Lei Orgânica do Município](#), [Lei Complementar Municipal nº 129 de 28/02/2025](#), [Decreto Municipal nº 1.713 de 28/09/2023](#), [Lei Complementar nº 72 de 28/06/1999](#) (Estatuto dos servidores públicos do Município de São Gonçalo do Amarante-RN), conforme prevê à Prova Nacional Docente regulamentada pela [Portaria nº 96 do Ministério de Educação](#) de 11/02/2025, através deste Edital, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública, estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada à composição de Banco de profissionais para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Vice-Diretor e Coordenador de Polo da Secretaria Municipal da Educação (SME).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 Esta Seleção Pública será coordenada e executada por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante-RN nomeada, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação (SME). Podendo ser contratada uma instituição especializada para coordenar e executar o processo.
- 1.2 Os candidatos selecionados e convocados desempenharão atividades nas Escolas Municipais/Escolas Indígenas/Centros Municipais da Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino.
- 1.3 A remuneração mensal dos contratados será de acordo com a [Lei Complementar Municipal nº 129 de 28/02/2025](#).
- 1.4 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5 A presente Seleção Pública, destinada à composição de Banco de profissionais para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Vice-Diretor e Coordenador de Polo para a SME.
- 1.6 Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade da SME.
- 1.7 Os candidatos selecionados serão convocados para assumir as vagas nas Escolas Municipais/Escolas Indígenas/CMEIs nos cargos de diretor ou vice-diretor e Coordenação do Polo da Rede Municipal de Ensino.
- 1.8 A Seleção Pública será constituída de duas (02) etapas obrigatórias: a 1ª etapa, de caráter eliminatório, ocorrerá por meio da Prova Nacional Docente (PND); e a 2ª etapa, de caráter classificatória por meio de Análise de títulos e Experiência profissional.

2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO:

2.1 A habilitação mínima exigida para os cargos descritos neste edital está descrita no quadro a seguir:

Cargo	Pré-requisito
Diretor e Vice-Diretor Escolar	Pedagogia ou Licenciatura nas áreas específicas
Diretor e Vice-Diretor de Escola Indígena	Pedagogia ou Licenciatura nas áreas específicas ou Licenciatura Intercultural Indígena e comprovante de autodeclaração como indígena
Coordenador de Polo	Pedagogia ou Licenciatura nas áreas específicas

2.2 Serão ofertadas as seguintes vagas:

Cargo	Vagas
Diretor Escolar	51
Vice-Diretor Escolar	51
Diretor de Escola Indígena	2
Vice-Diretor de Escola Indígena	2
Coordenador de Polo	05

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO:

3.1 A inscrição na 1ª etapa, a Prova Nacional Docente (PND), é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar os prazos, pagamentos de taxas, procedimentos e local específico definidos em edital a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>).

3.2 Somente serão classificados os candidatos que comprovarem, no prazo estabelecido neste Edital, a efetiva inscrição no processo seletivo e a realização da prova da 1ª Etapa: Prova Nacional Docente (PND).

3.3 A inscrição na 2ª etapa, Análise de títulos e Experiência profissional, será realizada por meio de formulário divulgado no Jornal Oficial do Município, de acordo com o cronograma previsto no item 12.

3.4 A taxa de inscrição para a 1ª etapa da Seleção Pública, a Prova Nacional Docente (PND), é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar os prazos de isenção e pagamentos de inscrição definidos em edital a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>).

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a 2ª etapa da Seleção Pública.

3.6 O período e horário das inscrições para a 2ª etapa será definido em cronograma específico.

3.7 Documentos obrigatórios para a inscrição na 2ª etapa:

a) Boletim do Resultado da Prova Nacional Docente do candidato, disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>);

b) Documento de identificação com foto;

c) Declaração de vínculo em papel timbrado devidamente assinada pelo chefe imediato (caso já atue na rede municipal, estadual ou federal);

d) Diploma de Graduação;

e) Laudo médico para pessoa com deficiência (PcD);

f) Documento de Identidade ou Registro Administrativo de Nascimento do órgão Oficial – Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) – ou Declaração do cacique ou da cacica da aldeia atestando a sua autodeclaração como indígena, devidamente assinada (exclusivo para os candidatos às vagas de Diretores de Escola Indígena);

g) Comprovante de residência.

3.8 Não será aceita a inscrição com documentação incompleta ou ilegível, nem em caráter excepcional.

3.9 Se houver documentação incompleta ou ilegível o candidato será desclassificado.

4. REQUISITOS PARA A SELEÇÃO:

4.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;

4.2 Ser indígena e residente das comunidades onde estão funcionando as Instituições escolares Indígenas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN (Centro Municipal de Educação Infantil Georgina Altina Viana e Escola Municipal Isabel da Silveira Luna): Lagoa de Tapará e Ladeira Grande respectivamente. (exclusivo para os candidatos às vagas de Diretor e Vice-Diretor de Escola Indígena);

4.3 Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

4.4 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 Estar em dia com as obrigações militares (caso masculino).

4.7 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;

4.8 Na falta de candidatos habilitados para as vagas de Diretor e Vice-diretor de Escola Indígena, estas poderão ser preenchidas por candidatos habilitados para o cargo Diretor e Vice-diretor Escolar.

5. DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) têm assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. 1º, § 1º e no § 4º, inciso I.

5.2. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá solicitar condição diferenciada na 1ª etapa, a Prova Nacional Docente (PND), sendo de sua inteira responsabilidade observar os prazos e procedimentos específicos definidos em edital a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>).

5.3 Candidatos com deficiência deverão declarar, no ato da inscrição na 2ª Etapa, a sua deficiência por meio de laudo médico;

5.4 O laudo médico oficial, indicando o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas.

5.5. As vagas para os candidatos com deficiência será de 5% das vagas oferecidas, seguindo a ordem de convocação de 1 vaga para cada grupo de 20 vagas.

5.5 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO:

6.1 Os candidatos que comprovarem a sua realização na Prova Nacional Docente e atenderem aos pré-requisitos dispostos no subitem 2.1 passarão por Análise de Títulos e Experiência Profissional para os cargos de Diretor e Vice-diretor Escolar/Diretor, Vice-diretor de Escola Indígena e Coordenador de Polo de acordo com os critérios e pontuações dispostos no quadro a seguir:

TITULAÇÃO	PONTOS	Pontuação Máxima
Doutorado na área de educação ou áreas afins.	20	20
Mestrado na área de educação ou áreas afins.	15	15
Especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h, na área da educação ou áreas afins.	10	10
Curso de qualificação ou de aperfeiçoamento com, no mínimo, 40 horas, na área de educação.	05	05
TOTAL		50

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional no magistério, nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação deste edital, nas redes públicas e/ou privadas, comprovada EXCLUSIVAMENTE por meio de declaração em papel timbrado, datada (dia, mês e ano), devidamente assinada pelo chefe imediato.	10 pontos por ano	50
TOTAL		50

6.2. A pontuação da titulação somente será aceita através da comprovação por meio de diploma de Especialização, Mestrado e Doutorado emitidos por Instituição de Educação Superior (IES), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (Mec), com validação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

6.3 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues de forma legível e sem rasuras no ato da inscrição na 2ª Etapa.

6.4 Será contabilizada pontuação de todos os títulos acadêmicos (Doutorado, Mestrado ou Especialização).

6.5 Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem, quando necessários:

- a) maior idade do candidato;
- b) maior pontuação na Análise de Títulos do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

Somente serão classificados os candidatos que comprovarem a efetiva inscrição no processo seletivo e a realização da prova da 1ª Etapa: Prova Nacional Docente (PND).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA:

8.1 A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação do resultado parcial, de acordo com o cronograma, no Jornal Oficial do Município no site <https://saogoncalo.rn.gov.br/>

8.2 Após a divulgação do resultado parcial, os recursos poderão ser protocolados, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Jornal Oficial do Município no site <https://saogoncalo.rn.gov.br/>, em data estabelecida em cronograma específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro documento.

8.3 O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

8.4 A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação das respostas aos recursos, resultado final e homologação do resultado da Seleção Pública, em data estabelecida no cronograma específico.

8.5 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no Jornal Oficial do Município no endereço eletrônico <https://saogoncalo.rn.gov.br/>, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra esse resultado

8.6 A publicação no Jornal Oficial do Município substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, média ou nota do candidato.

9 DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

9.1 Os candidatos habilitados farão parte do Banco de profissionais para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Vice-Diretor e Coordenador de Polo da Secretaria Municipal da Educação (SME) e serão contratados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

9.2 O provimento dos cargos será por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), devendo-se observar a composição do Banco de profissionais para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Vice-Diretor e Coordenador de Polo da Secretaria Municipal da Educação (SME) oriundo do presente processo seletivo.

10 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A convocação para a contratação do candidato devidamente habilitado dar-se-á através do Jornal Oficial do Município (JOM).

10.2 Para que se efetue a contratação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- () CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO (original)
- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato (cópia e original) OU impressão da CTPS digital com os referidos dados)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ver item 10.3)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais](#) (original)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal](#) (original)
- () FICHA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL E-SOCIAL: [Emitir Ficha de Qualificação Cadastral E-Social](#) (original)

10.3 O candidato poderá realizar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na rede pública ou privada de saúde.

10.4 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato seguindo habilitado.

10.5 A habilitação do candidato na Seleção Pública não lhe assegura a convocação imediata, mas garante a expectativa do direito de ser chamado dentro da necessidade do município, ficando a concretização do ato condicionado à observância da legislação pertinente.

10.6 O candidato aprovado deverá estar disponível para atender às necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A inexatidão de informações, inelegibilidade e irregularidades de documentos eliminarão o candidato da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão avaliadora.

11.4 Os candidatos, ao assumir a vaga, submetem-se à legislação do Município quanto aos seus deveres.

11.5 A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado do final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.

11.6 As dúvidas e/ou informações referentes a esta Seleção Pública deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: seletivosga@gmail.com

12 CRONOGRAMA:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital da Seleção Pública	24/06/2025
Inscrições na 1ª Etapa: Prova Nacional Docente	Datas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Inscrições na 2ª Etapa: Análise de Títulos e Experiência Profissional	Das 00h00min do dia 13/04/2026 às 23h59min do dia 17/04/2026
Resultado Parcial	06/06/2026
Recursos	07 e 08/06/2026
Respostas aos recursos, homologação e Resultado Final	28/06/2026

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de junho de 2025.

Luísa de Marilac de Castro Leite
Secretária Municipal de Educação

EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 DÉCIMA SEXTA CONVOCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua secretária, Sra. Luísa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna pública a décima sexta convocação dos candidatos às vagas previstas no Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 11/07/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- ANOS INICIAIS					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
55	CLÁUDIO LOPES SILVEIRA	53*****38	17/04/1985	90	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- MATEMÁTICA					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
13	MAXWELL NICACIO SOARES	01*****09	15/03/1989	80	CADASTRO DE RESERVA
14	IZABELA SILVA DE SOUSA	08*****10	09/04/1989	80	CADASTRO DE RESERVA
15	JOVANIRA SANTOS TAVARES DE ALBUQUERQUE	09*****30	10/05/1991	80	CADASTRO DE RESERVA

68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.

Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE Pós -GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais \(original\)](#)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal \(original\)](#)
- () LAUDO/ ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatos PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professo indígena)

São Gonçalo do Amarante-RN, 09 de julho de 2025
LUIZA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
Secretária Municipal de Educação

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br